

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT - PB

## Termo de Referência 7/2026

## Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	<b>UASG</b>	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
7/2026	393017-SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT - PB	FELIPE PREDIGER TRASEL	01/04/2026 09:34 (v 0.6)
<b>Status</b>	ASSINADO		

## Outras informações

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra	53/2026	50613.000530/2026-65

## 1. Condições gerais da contratação

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de prestação de serviços de coffee break, SOB DEMANDA, para atendimento dos eventos institucionais tais como reuniões, palestras, encontros regionais, cursos e eventos internos em conformidade com a gestão estratégica da Superintendência Regional do DNIT no Estado da Paraíba, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO /ENDEREÇO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE [24 meses]	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL	VALOR BIANUAL
1	Prestação de serviço de Coffee break, sob demanda, com fornecimento de material e serviço de apoio, conforme especificado neste Termo de Referência. Av. Cel. Estêvão D'Ávila Lins, 392, Cruz das Armas, João Pessoa/PB.	3697	Serviço	1600	R\$ 39,29	R\$ 31.432,00	R\$ 62.864,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. A presente contratação pública enquadra-se na classificação de serviço comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade desses serviços podem ser objetivamente definidos, em edital, por meio de especificações usuais no mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Nº14.133, de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação será de 2 anos, a partir de sua assinatura, e poderá ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos por até 10 anos, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 105 da Lei 14133/21.

## 2. Fundamentação e descrição da necessidade

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

- I. ID PCA no PNCP: 04892707001263-0-000001/2026;
- II. Data de publicação no PNCP: 27/08/2025
- III. Id do item no PCA: 17
- IV. Classe/Grupo: 632 - SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE COMIDA
- V. Identificador da Futura Contratação: 393017-53/2026

### **3. Descrição da solução como um todo**

#### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### **4. Requisitos da contratação**

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

##### **Sustentabilidade:**

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (6ª Edição)**:

4.1.1. A contratada observará a Resolução RCD ANVISA 216, de 2004, alterada pela RDC 52/2014, bem como legislação e/ou normas de órgãos de vigilância sanitária estaduais, distrital e municipais e demais instrumentos normativos aplicáveis. (texto do Guia nacional de contratações sustentáveis). (p. 261)

4.1.2. A contratada observará a Resolução RDC ANVISA 216, de 2004, e a Resolução RDC ANVISA 182, de 2017, alterada pela RDC 331/2019, bem como legislação e/ou normas de órgãos de vigilância sanitária estaduais, distrital e municipais e demais instrumentos normativos aplicáveis. (texto do Guia nacional de contratações sustentáveis) (p. 261)

##### **Subcontratação**

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

##### **Garantia da contratação**

4.3. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a **1% (um por cento)** do valor total da contratação.

4.4. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.4.1. A apólice de seguro-garantia deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.4.2. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

4.4.3. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.4.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

4.4.5. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante,

contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

4.5. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

4.6. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

4.7. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.8. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamentar constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

4.8.1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

4.9. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

4.9.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; e

4.9.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao Contratado.

4.10. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.11. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

4.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.13.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

4.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.14.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

4.14.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.16. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.17. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e /ou aplicar sanções ao Contratado.

4.18. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência

## Vistoria

- 4.19. Tendo em vista a natureza do serviço a ser prestado, a contratante não considera a vistoria prévia imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.
- 4.20. A execução dos serviços contratados deverá atender a todas as especificações previstas no Termo de Referência e seus anexos, a SR/PB não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros.
- 4.21. A empresa contratada deverá fornecer lanches e bebidas em quantidades suficientes para atender plenamente ao número de pessoas informado na Ordem de Serviço, contendo, no mínimo, os quantitativos previstos nos documentos convocatórios - Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.
- 4.22. Os serviços serão solicitados à contratada com, no mínimo, 72 (setenta e duas) horas de antecedência.
- 4.23. O pedido de fornecimento das refeições contendo quantitativo, data, local e horário, será feito por correio eletrônico, devendo ser confirmado pela contratada em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento.
- 4.24. A contratada deverá se apresentar no local determinado com toda a estrutura necessária para a execução dos serviços com antecedência mínima de 1 hora antes do início do horário marcado para servir o coffee break ou brunch e permanecer até o final do evento.
- 4.25. O serviço de coffee break ou brunch será efetuado de acordo com a demanda, conforme solicitação do contratante, que especificará, nas ordens de serviço, o quantitativo a ser entregue, devendo o prestador de serviço obedecer aos prazos, aos locais e aos horários especificados.
- 4.26. A contratada será responsável pela montagem e desmontagem da mesa, e ainda, pelo fornecimento de toalha de mesa, jarras, bandejas e materiais descartáveis biodegradáveis, tais quais pratos, copos, talheres e guardanapos, em quantidades suficientes para atender o quantitativo de pessoas informado pela contratante.
- 4.27. O cardápio deverá prever o quantitativo, por pessoa, de no mínimo: 3 (três) tipo. de sanduíches. Cestas de pães variados (por eventos). 3 (três) tipos de patê (por eventos). 2 (dois) tipos de bolo. 4 (quatro) tipos de salgados. 3 (três) tipos de frutas variadas. 150 ml de chocolate quente. 3 (três) tipos de suco de frutas - 400 ml 3 (três) tipos de refrigerantes ( 2 normal e 1 dietético) - 400ml. Disponibilização de pessoal para entrega, organização, reposição de comidas, bebidas e materiais e posterior recolhimento. Material: Copos, pratos e talhares em material descartáveis biodegradáveis, toalha de mesa, guardanapos, açúcar e adoçante.
- 4.28. As opções de alimentos para montagem de cardápio serão:

<b>DETALHAMENTO DO CARDÁPIO</b>		
<b>Tipo</b>	<b>Opções</b>	<b>Detalhamento (Sabor, Recheio, frio, pasta, legume/verdura etc.)</b>
Sanduíche - 3 unidades por pessoa	Natural, Italiano e Mini Hambúrguer.	Natural com pão de forma integral, recheio de creme de frango, mussarela, alface e tomate; Italiano com pão de forma, recheio de salame italiano, maionese e rúcula; Sanduiche do tipo mini hambúrguer;
Cesta de Pão Variados	Pães pequenos e individuais	Tipos: brioches, francês, integral, croissant, pão de queijo, pão doce, torradas, pão de macaxeira (sem glúten)
Patê	Frango	creme de frango desfiada temperado.
	Atum	creme de atum temperado.
	Queijo	creme de queijo ricota ou minas.
	Vegano	Sabores a definir com a contratada.
Bolo - 2 unidades por pessoa	Chocolate	Massa sabor chocolate
	Rocambole	Massa branca e recheio de goiabada.
	Bolo sem glúten e sem lactose	Sabores a definir com a contratada.
	Coxinha	massa frita com recheio de frango desfiado.
	Pastel	massa frita com recheio de carne moída temperada.

Salgados - 4 unidades por pessoa	Risole	massa frita com recheio de queijo e presunto.
	Bolinho	massa frita com recheio de queijo.
	Mini esfiha (aberta ou fechada)	Queijo; ou Carne; ou Frango; ou Tomate seco com queijo.
	Folhados	Provolone com milho; ou Frango; ou Tomate seco com ricota;
	Mini quibe	
Fruta (3 tipos)	Cortadas em fatias	Mínimo de três tipos entre as opções: mamão, abacaxi, melão, melancia, manga.
Chocolate quente		150 ml por pessoa
Suco de frutas (2 tipos normal e diet)	Laranja, acerola, cajá e uva	Mínimo três tipos. 400 ml por pessoa dentro das opções de sabores laranja, acerola, cajá e uva.
Refrigerante (3 tipos)	Cola, guaraná, laranja	Mínimo dois tipos. 400 ml por pessoa dentro das opções de sabores cola, guaraná e laranja.

4.29 O definido nos estudos preliminares, poderá ser ajustado em função de eventos que apresentem características regionais específicas. Essas adequações têm como objetivo assegurar a consonância do serviço com o contexto cultural e as particularidades das ocasiões, sem prejuízo aos padrões de qualidade e às diretrizes nutricionais estabelecidas. Exemplos dessas adaptações incluem a incorporação de itens típicos em festividades como o São João, respeitando as exigências contratuais e a adequação ao público-alvo, exemplificado a seguir (por pessoa): 3 (quatro) tipos bolos fatiados típicos (milho, pé-de-moleque, mandioca); 1 (uma) cocada de côco; Potes de 250 ml de canjica Potes de 250 ml de mungunzá 2 pedaços de milho verde

#### Limitação de Raio de Atendimento

4.30 A contratada deverá ter sede ou filial em até 50km de João Pessoa/PB, conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar.

#### Prova/Amostra de Degustação

4.31 A amostra deverá ser realizada pela pré-vencedora após ter sua documentação avaliada e aceita no Compras.gov.br, conforme data a ser definida no próprio sistema em chat com o fornecedor. A prova será realizada no mesmo local de prestação de serviços, na Superintendência Regional do DNIT/PB, e por comissão formada por 3 servidores definidos pela CAF que elaborarão relatório resumido aprovando ou não o serviço.

4.32 Para o dia da amostra deverão ser fornecidos os itens conforme item 4.27 deste Termo de Referência, considerando 3 pessoas, quantitativo da comissão.

#### Uniformes, EPIs e Higiene Pessoal

4.33 Conforme previsto nos Estudos Técnicos Preliminares

## 5. Modelo de execução do objeto

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 Início da execução do objeto: a partir da assinatura do contrato, mediante demanda.

5.1.2 A empresa contratada deverá fornecer lanches e bebidas em quantidades suficientes para atender plenamente ao número de pessoas informado na Ordem de Serviço, contendo, no mínimo, os quantitativos previstos nos documentos convocatórios - Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

5.1.3 Os serviços serão solicitados à contratada com, no mínimo, 72 (setenta e duas) horas de antecedência.

5.1.4 O pedido de fornecimento das refeições contendo quantitativo, data, local e horário, será feito por correio eletrônico, devendo ser confirmado pela contratada em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento.

5.1.5 A contratada deverá se apresentar no local determinado com toda a estrutura necessária para a execução dos serviços com antecedência mínima de 1 hora antes do início do horário marcado para servir o coffee break ou brunch e permanecer até o final do evento.

5.1.6 O serviço de coffee break ou brunch será efetuado de acordo com a demanda, conforme solicitação do contratante, que especificará, nas ordens de serviço, o quantitativo a ser entregue, devendo o prestador de serviço obedecer aos prazos, aos locais e aos horários especificados.

5.1.7 A contratada deverá prezar pela qualidade e variedade dos alimentados, cuidando para que estejam frescos e próprios para o consumo.

5.1.8 Deve-se optar, sempre que possível, pela oferta de produtos locais, sazonais e orgânicos.

5.1.9 A contratada será responsável pela montagem e desmontagem da mesa, e ainda, pelo fornecimento de toalha de mesa, jarras, bandejas e materiais, tais quais pratos, copos, talheres e guardanapos, em quantidades suficientes para atender o quantitativo de pessoas informado pela contratante.

5.1.10. O CONTRATANTE reserva-se o direito de devolver, no todo ou em parte, as refeições fornecidas fora da especificação constante deste Termo de Referência.

5.1.11. A CONTRATADA deverá obedecer, rigorosamente, aos prazos estabelecidos e às condições de fornecimento.

5.1.12.. O material deverá ser disponibilizado em quantidade suficiente para reposição, sempre que o local de realização não dispuser de copa com pia para higienização dos utensílios.

5.1.13.. É de total responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de toalhas de mesa, lenços, louças, copos, talheres, cestas, sachês de açúcar, sachês de adoçante, saleiras, paliteiras, bandejas, guardanapos, etc, devendo-se utilizar os utensílios apropriados para servir cada tipo de alimento/bebida.

5.1.14. Compete à CONTRATADA a montagem/organização da mesa para servir o conteúdo mesas coffee break/brunch, forradas, louças, talheres e pessoal de apoio necessário para a prestação do serviço.

5.1.14. Todos os insumos necessários ao fornecimento (alimentos, guardanapos, identificação palitos, saleiros, etc.) deverão ser providenciados pela CONTRATADA e os custos deverão estar inclusos nos preços. Deverá fornecer todo o material necessário à boa execução do serviço

5.1.15. Todas as bandejas/recipientes que serão utilizados para servir os alimentos deverão ser identificadas com o nome dos alimentos.

## **Dos funcionários**

5.2. Disponibilização de pessoal suficiente para entrega, organização, reposição de comidas, bebidas e materiais, para servir, caso necessário, e posterior recolhimento.

5.3. Os funcionários deverão apresentar-se devidamente uniformizados e asseados.

5.4. Havendo necessidade, é de responsabilidade da CONTRATADA a substituição imediata dos profissionais atuantes no serviço de coffee break/brunch.

## **Do manuseio e preparo dos alimentos**

5.5. Os alimentos e bebidas deverão ser transportados em local apropriado e de acordo com as normas da ANVISA;

5.6. Todos os alimentos e bebidas devem estar dentro do prazo de validade e mantidos em ambiente que os preservem frescos e saudáveis.

## **Dos alimentos e bebidas**

5.7. Os alimentos deverão ser servidos no quantitativo correspondente ao número de participantes, devendo os serviços contemplarem, como exemplo, os seguintes itens que compõem a "Porção Individual" em quantidade e variedade:

- 3 (três) tipo. de sanduíches.
- Cestas de pães variados (por eventos).
- 3 (três) tipos de patê (por eventos).
- 2 (dois) tipos de bolo.

- 4 (quatro) tipos de salgados.
- 3 (três) tipos de frutas variadas.
- 150 ml de chocolate quente.
- 3 (três) tipos de suco de frutas - 400 ml
- 3 (três) tipos de refrigerantes ( 2 normal e 1 dietético) - 400ml.

## Utensílios e Materiais

5.8. Os talheres de mesa e de serviço, bandejas, travessas, açucareiros, dentre outros, deverão ser, preferencialmente, em material “inox” ou cerâmica, modelo liso, sem ornamentos excessivos.

5.9. O café deverá ser servido, preferencialmente, em garrafas térmicas e as bebidas mistas ou a base de soja preferencialmente em jarras de vidro, transparente e liso;

5.10. Os copos de mesa deverão ser, preferencialmente, em vidro fino, incolor e liso, sem ornamentos excessivos;

5.11. As louças, tais como: pratos, xícaras, pires e outros, deverão ser em porcelana branca;

5.12. Os guardanapos deverão ser em papel branco e de boa qualidade.

## Itens do Cardápio

5.13. As opções de alimentos para montagem de cardápio, considerando a praxe administrativa, serão:

DETALHAMENTO DO CARDÁPIO		
Tipo	Opções	Detalhamento (Sabor, Recheio, frio, pasta, legume/verdura etc.)
Sanduíche - 3 unidades por pessoa	Natural, Italiano e Mini Hambúrguer.	Natural com pão de forma integral, recheio de creme de frango, mussarela, alface e tomate; Italiano com pão de forma, recheio de salame italiano, maionese e rúcula; Sanduiche do tipo mini hambúrguer;
Cesta de Pão Variados	Pães pequenos e individuais	Tipos: brioques, francês, integral, croissant, pão de queijo, pão doce, torradas, pão de macaxeira (sem glúten)
Patê	Frango	creme de frango desfiada temperado.
	Atum	creme de atum temperado.
	Queijo	creme de queijo ricota ou minas.
	Vegano	Sabores a definir com a contratada.
Bolo - 2 unidades por pessoa	Chocolate	Massa sabor chocolate
	Rocamble	Massa branca e recheio de goiabada.
	Bolo sem glúten e sem lactose	Sabores a definir com a contratada.
Salgados - 4 unidades por pessoa	Coxinha	massa frita com recheio de frango desfiado.
	Pastel	massa frita com recheio de carne moída temperada.
	Risole	massa frita com recheio de queijo e presunto.
	Bolinho	massa frita com recheio de queijo.
	Mini esfiha (aberta ou fechada)	Queijo; ou Carne; ou Frango; ou Tomate seco com queijo.
	Folhados	Provolone com milho; ou Frango; ou Tomate seco com ricota;
	Mini quibe	

Fruta (3 tipos)	Cortadas em fatias	Mínimo de três tipos entre as opções: mamão, abacaxi, melão, melancia, manga.
Chocolate quente		150 ml por pessoa
Suco de frutas (2 tipos normal e diet)	Laranja, acerola, cajá e uva	Mínimo três tipos. 400 ml por pessoa dentro das opções de sabores laranja, acerola, cajá e uva.
Refrigerante (3 tipos)	Cola, guaraná, laranja	Mínimo dois tipos. 400 ml por pessoa dentro das opções de sabores cola, guaraná e laranja.

5.13.1. As opções de alimentos poderão ser ajustadas em função de eventos que apresentem características regionais específicas. Essas adequações têm como objetivo assegurar a consonância do serviço com o contexto cultural e as particularidades das ocasiões, sem prejuízo aos padrões de qualidade e às diretrizes nutricionais estabelecidas. Exemplos dessas adaptações incluem a incorporação de itens típicos em festividades como o São João, respeitando as exigências contratuais e a adequação ao público-alvo, exemplificado a seguir (por pessoa):

- 3 (quatro) tipos bolos fatiados típicos (milho, pé-de-moleque, mandioca);
- 1 (uma) cocada de côco;
- Potes de 250 ml de canjica
- Potes de 250 ml de mungunzá
- 2 pedaços de milho verde

5.14. Os Serviços serão prestados na Sede da Superintendência Regional do DNIT, situada à Av. Cel. Estêvão D'Ávila Lins, 392, Cruz das Armas, João Pessoa/PB, CEP: 58082-010.

## 6. Modelo de gestão do contrato

### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### Fiscal do Contrato

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.9.1. Após a realização do evento, a fiscalização deverá encaminhar para o gestor do contrato, via processo SEI! ou e-mail, a seguinte documentação:

- a) Lista da presença dos participantes do evento;
- b) Relatório de Avaliação por dia de serviços prestados;
- c) Fotos da realização do serviço de coffee break.

6.9.2 Esses procedimentos visam subsidiar o gestor do contrato visando atestar para pagamento que o serviço foi prestado a contento e colaboram na fiscalização do contrato para melhoria do serviço.

6.18.3 A fiscalização dos serviços pelo Contratante não exclui e nem diminui a completa responsabilidade da Contratada por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

## **Gestor do Contrato**

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. Critérios de medição e pagamento

### 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada

7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios

7.2.1 Qualidade dos produtos (sabor e apresentação);

7.2.2 Quantidade;

7.2.3 Conformidade com o especificado

7.2.4 Pontualidade

7.2.5 Problemas ocorridos no evento.

7.2.6 Os critérios especificados nos subitens 7.2.1 a 7.2.5, constarão do Relatório de Avaliação de Fornecimento de Coffee Break de avaliação, conforme modelo Anexo, que será preenchido pelo fiscal do contrato.

7.2.7 A Contratada terá ciência do resultado da avaliação, que poderá ensejar a instauração de procedimento administrativo, caso sejam verificadas falhas na prestação do serviço.

7.2.8 No caso da entrega de itens em quantidade inferior à requisitada, além da advertência ou da multa correspondentes ao inadimplemento, a diferença apurada será deduzida da fatura referente ao pedido.

7.2.9 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.2.9.1 O pagamento por cada fornecimento estará sujeito à medição de resultados conforme instrumento abaixo:

#### 7.2.9.1.1. Tabela I - Pontualidade:

Tabela I - Pontualidade	
Tempo de Antecedência (TA)	Avaliação (X)
TA >= 60 minutos	
60 < TA > 00 minutos	
Atraso com impacto no evento	

7.2.9.1.1.1 O tempo de antecedência (TA) corresponderá à diferença em minutos entre o horário em que será servido o serviço de coffee break, informado na solicitação de demanda, e o horário de entrega do fornecimento, atestado pelo gestor do contrato;

7.2.9.1.1.2 Tempo de Antecedência maior que 1h, recomendável para fins de credenciamento e acesso as instalações físicas;

7.2.9.1.1.3 Tempo de Antecedência menor que 1h, sujeita a contratada à advertência;

7.2.9.1.1.4 Caso se transforme em atraso que venha a impactar no evento em questão a glosa será de 10% da fatura.

#### 7.2.9.1.2 Tabela II - Quantidade:

Tabela II - Quantidade	
Quantidade	Avaliação (X)
Conforme especificado no contrato demandado	
Quantidade inferior ao demandado, com reposição imediata antes intervalo de coffee break	
Quantidade inferior ao demandando, sem reposição	

7.2.9.1.2.1 Caso a quantidade seja inferior ao demandado e não seja reposta a tempo, glosa de 10% da fatura e em caso de quantidade manifestamente inferior a empresa ficará passível de declaração de inexecução parcial do contrato com suas penalidades respectivas.

#### 7.2.9.1.3 Tabela III - Qualidade dos Produtos:

Tabela III - Quantidade do Produtos	
Qualidade dos Produtos	Avaliação (X)
Sabor e apresentação satisfatórios	
Sabor e apresentação insatisfatórios	

Conceitos:

\* Sabor e apresentação serão considerados: Alimentos servidos fora da temperatura adequada (ex: salgados frios, bebidas quentes); produtos com aparência de queimado, amassados, ressecados ou com embalagens violadas; alimentos servidos fora do prazo de validade, com aspectos/cheiros de estragado ou em desconformidade com as normas da ANVISA.

7.2.9.1.3.1 Em caso de sabor e apresentação insatisfatórios será efetuada glosa de 10% da fatura.

#### 7.2.9.1.4 Tabela IV - Conformidade com o especificado:

Tabela IV - Conformidade com o especificado	
Conformidade com o especificado	Avaliação (X)
Totalmente	
Parcialmente	

#### 7.2.9.1.5 Tabela V - Problemas ocorridos no evento:

Tabela V - Problemas ocorridos no evento	
Problemas ocorridos no evento	Avaliação (X)
Solucionado	
Solucionado parcialmente	

7.2.9.1.5.1 Em caso de não solução dos problemas durante o evento será aplicada glosa de 10% da fatura.

7.2.9.2 A glosa máxima a ser aplicada em uma fatura/evento não poderá ultrapassar 30% do total. Caso o somatório das penalidades supere este valor o serviço será considerado como inexecução parcial ou total do objeto, ensejando aplicação de processo administrativo para penalização da contratada, conforme item 11 deste Termo.

### Dos Alimentos e bebidas

7.2.10 Os alimentos deverão ser acondicionados em recipientes térmicos apropriados ao transporte. Não serão recebidos alimentos que estiverem em desacordo com suas condições de receita (frias ou quentes) ou acondicionados de maneira incorreta.

### Recebimento

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.6. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.7.2 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.7.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do , comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021 pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.11 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## Liquidação

7.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.13. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.14.1. o prazo de validade;

7.14.2. a data da emissão;

7.14.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.14.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.14.5. o valor a pagar; e

7.14.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.15. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.16 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.17. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.18. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.20. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

7.22. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.23. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do INDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO - IPCA /IBGE de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

7.24. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.26. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.26.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.27. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **Cessão de crédito**

7.28. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na , conforme as regras Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020 deste presente tópico.

7.29. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.30. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.31. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.32. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.33. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

### **Reajuste**

7.34. O reajuste de preços poderá ser utilizado na presente contratação, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano da data-limite para apresentação das propostas constante do edital, em relação aos custos necessários à execução do objeto.

7.35. Será considerado índice inicial o da data da apresentação de proposta, com base na seguinte fórmula (Decreto nº 1.054/94 e Lei nº 10.192/01):

$$\frac{R = V \times I - I_0}{I_0}$$

Sendo:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual do serviço;

I = Índice relativo ao mês do reajuste;

I<sub>0</sub> = Índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes ao mês da entrega da proposta da licitação.

7.36. O índice a ser utilizado para o cálculo do reajustamento do contrato é o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo;

7.37. Os reajustes serão precedidos obrigatoriamente de solicitação da contratada, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos objeto do reajuste;

7.38. É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste de itens de materiais e insumos não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva;

7.39. A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos;

7.40. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento e não poderão alterar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

7.40.1 O prazo referido no subitem 7.39. ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou deixar de apresentar a documentação solicitada pelo contratante para a comprovação da variação dos custos;

7.41. Os reajustes a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com o encerramento do contrato;

7.42. Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes terão suas vigências iniciadas do interregno mínimo de 01 (um) ano da data de ocorrência do fato gerador que deu causa ao reajuste, ou seja, do aniversário da data-limite para apresentação das propostas constante do edital, em relação aos custos com materiais e insumos necessários à execução do objeto contratado;

7.43. Os efeitos financeiros do reajuste ocorrerão exclusivamente para os itens que o motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente;

7.44. O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato com base no disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021

## 8. Forma e critérios de seleção e regime

### 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

#### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, com fundamento no inciso I do Art. 28 da Lei n.º 14.133, de 2021, e da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

#### Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

#### Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971. 8.12. EXCLUÍDO 8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva. Habilitação fiscal, social e trabalhista.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. 8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

### **Qualificação Técnica**

8.21. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.21.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.21.1.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 1(um) ano na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório dos atestados de períodos diferentes não havendo obrigatoriedade de o período ser ininterrupto, conforme item 10.7.1 do Anexo VII da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

8.21.1.2. O licitante deverá comprovar o fornecimento dos serviços de coffee break, em pelo menos 50% da quantidade anual a ser contratada, ou seja 400 unidades, com características similares ao da contratação pretendida.

8.21.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor

8.21.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.22. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar.

8.22.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.22.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.22.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.22.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.22.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.22.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; 8.32.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## 9. Estimativas do valor da contratação

**Valor (R\$):** 62.864,00

### 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 62.864,00** (sessenta e dois mil, oitocentos e sessenta e quatro reais), conforme custos unitários apostos na Tabela do item 1.1.

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

9.3 A pesquisa de preços, SEI! 24261256, foi realizada coletando diversos preços de várias localidades do país demonstrando um esforço para se obter uma visão mais ampla do mercado e mitigar distorções regionais. Ainda, a inclusão de preços praticados por diferentes órgãos fornece uma base comparativa mais sólida, considerando as particularidades de cada instituição. Os preços obtidos, levantados este ano, suas médias e medianas estão também compatíveis com o valor das contratações atuais do órgão.

## 10. Adequação orçamentária

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

10.2.1. Gestão/Unidade: 393017

10.2.2. Fonte de Recursos: 1000000000

10.2.3. Programa de Trabalho: 26122003220000001

10.2.4. Elemento de Despesa: 33903941 FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO

10.2.5 .Plano Interno: DAF00003

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 11. Infrações e Sanções Administrativas

### 11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
4. Multa:
  1. *Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 5% a 20% do valor da contratação.*
  2. *Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 5% a 20% do valor da contratação.*
  3. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 15% a 30% do valor da contratação.*

4. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "a", de 10% a 15% do valor da contratação*
3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
  1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
  2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
9. Na aplicação das sanções serão considerados:
  1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
  2. as peculiaridades do caso concreto;
  3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  4. os danos que dela provierem para o Contratante; e
  5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
  1. **As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.**
13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## 12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

### **FELIPE PREDIGER TRASEL**

Membro da comissão de contratação



*Assinou eletronicamente em 01/04/2026 às 08:27:33.*

### **JAMESSON FARIAS CORREIA DE SOUZA**

Membro da comissão de contratação

### **WESLEY RIBAS PEREIRA**

Membro da comissão de contratação



*Assinou eletronicamente em 01/04/2026 às 09:26:58.*

### **HENRIQUE JORGE BRAGA RESENDE**

Membro da comissão de contratação

### **THIAGO PATSON GOMES DE MELO**

Membro da comissão de contratação



*Assinou eletronicamente em 01/04/2026 às 09:34:20.*

